
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA</b>				Número da Nota
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				152278
	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>				Data e Hora de Emissão
RPS nº. 343636, Série: 1, emitido em 26/11/2018, conversão em 27/11/2018				26/11/2018 00:00:00	Código de Verificação
				FKTEAG00	
	<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
	<b>Razão Social:</b>	HOTEL CURITIBA CAPITALS/A			
	<b>CPF / CNPJ:</b>	03.554.611/0001-70	<b>Inscrição Municipal:</b>	09 01 0409843-3	
	<b>Endereço:</b>	SETE DE SETEMBRO, 004211 - BAIRRO: BATEL - CEP: 80250210			<b>Tel.:</b>
<b>Município:</b>	CURITIBA	<b>UF:</b>	PR	<b>Email:</b> escritafiscal@hcchotels.com.br	
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
<b>Nome/Razão Social:</b>	FERNANDO GIACOBO				
<b>CPF / CNPJ:</b>	718.274.049-49	<b>IMU:</b>	<b>Outro Doc.:</b>		
<b>Endereço:</b>	SQS 311 DF, 311 - COMPLEMENTO: SQS 311 DF - BAIRRO: centro - CEP: 70160900				
<b>Município:</b>	Brasília	<b>UF:</b>	DF	<b>Email:</b> 4211turismo@gmail.com	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
<p>Versao 08.76  Dados Hospedagem: (Hospede: FERNANDO GIACOBO) Outros Hospedes: (UH: 1107 Tipo de UH: Luxo Double Nao Fumante Reserva: 726015938 Checkin: 25/11/2018 Checkout: 26/11/2018 Grupo:  Estacionamento 30.00 Diaria 378.00 Taxa de Servico - Hospedagem 24,57 Taxa de ISS- Diarias 18,90 Taxa de Servico - Diversos 1,95 Taxa de ISS - Diversos 1,50 Trib aprox R\$:63,71 Fed, 0,00 Est e 20,10 Mun Fonte: IBPT/FECOMERCIO PR 9oi3aC </p> <p>Valor Liquido da Nota Fiscal = R\$ 454,92</p> <div style="text-align: center; font-size: 2em; font-weight: bold; border: 1px solid black; padding: 5px; transform: rotate(-15deg); display: inline-block;">PAGO</div>					
<b>VALOR TOTAL DA NOTA - R\$454,92</b>					
<b>Código da Atividade</b>					
I.55.1.0-8/01-00 - Hotéis					
<b>Valor Total das Deduções (R\$)</b>	<b>Base de Cálculo (R\$)</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Valor do ISS (R\$)</b>	<b>Crédito p/ Abatimento do IPTU</b>	
0,00	454,92	5,00	22,74	3,41	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
<p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.</p> <p>O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.</p>					